



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº747 /2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019

“Abre Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Itaverava, por meio de seus representantes, aprova e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) destinado a cobrir despesas com aquisição de camisas para os Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias e a quantia de R\$ 1800,00 (um mil e oitocentos reais) destinada a atender a Secretaria de Cultura e Turismo, na aquisição de camisas para os participantes da Caminhada Turística .

02.005.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.001.10 - SAÚDE	
02.005.001.10. 301– ATENÇÃO BÁSICA	
02.005.001.10. 301.1002 – ATENÇÃO BÁSICA	
02.005.001.10. 301.1002. 2.033 – MANUTENÇÃO ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
02.005.001.10. 301.1002. 2.033. 33.90.32.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FONTE 102– RECEITAS DE IMPOSTOS -SAUDE	
VALOR:	R\$ 360,00

02.004.002 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
02.004.002.23 – COMERCIO E SERVIÇOS	
02.004.002.23. 695 – TURISMO	
02.004.002.23. 695.2301 – DESENVOLVENDO O POTENCIAL TURISMO	
02.004.002.23. 695.2301.2.026– MANUT. ATIVIDADES VOLTADAS PARA O TURISMO	
02.004.002.23. 695.2301.2.026.3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
FONTE 100 – RECURSOS ORDINARIOS	
VALOR:	R\$ 1.800,00

02.005.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.001.10 - SAÚDE	
02.005.001.10. 305– VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
02.005.001.10. 305.1005 – VIGILANCIA EM SAUDE	
02.005.001.10. 301.1005. 2.038 – MANUTENÇÃO SERVIÇO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
02.005.001.10. 301.1002. 2.033. 33.90.32.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO	



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GRATUITA	
FONTE 102 – RECEITAS DE IMPOSTOS -SAUDE	
VALOR:	R\$ 120,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

02.005.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.005.001.10 - SAÚDE	
02.005.001.10. 304– VIGILANCIA SANITARIA	
02.005.001.10. 305.1005 – VIGILANCIA EM SAUDE	
02.005.001.10. 305.1005. 2.038 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	
02.005.001.10. 305.1005. 2.038. 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO	
PESSOA JURIDICA	
FONTE 102 – RECEITAS DE IMPOSTOS -SAUDE	
VALOR:	R\$ 480,00

02.004.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.004.004.13 - CULTURA	
02.004.004.13. 392 – DIFUSAO CULTURAL	
02.004.004.13. 392.1301 – CULTURA VIVA	
02.004.004.13. 392.1301. 2.022– MANUT. ATIVIDADES VOLTADAS P/ CULTURA	
02.004.004.13. 392.1301. 2.022. 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL	
PERMANENTE	
FONTE 100 – RECURSOS ORDINARIOS	
VALOR:	R\$ 1800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaverava-MG, 10 de Junho de 2019.

José Flaviano Pinto

Prefeito Municipal